



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 313/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O Município de Pinheiro Machado/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/06/2025**

Horário: **14h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberta**

Impugnações e Esclarecimentos **até as 23h59** do dia **10/06/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **construção e perfuração de 01 (um) poço tubular na localidade do Areal** (localização: **31°03'27.7"S53°26'24.8"W**), conforme Projeto de Perfuração e Termo de convênio do Programa Avançar na Agropecuária – Poços – **Convênio FPE nº 1971/2023, Processo nº 23/1500-0023734-3** e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Por qualquer omissão no Projeto e Termo de Referência, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.2. Critério de execução: empreitada por Preço Global.

1.3. Critério de julgamento: considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Recursos financeiros: recursos do Governo Estadual, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, habilitado pelo Termo de Convênio FPE nº **1971/2023**, de 29 de fevereiro de 2024, o qual autoriza o repasse do Programa Avançar na Agropecuária – Poços, Processo nº **23/1500-0023734-3**.

1.5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ **87.698,69** (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais com sessenta e nove centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

4.4 90.51.00.00.00 – Obras e instalações

Fonte: **1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Detalhamento – **0001**



* Programa Avançar na Agropecuária – Poços – Convênio FPE nº 1971/2023, Processo nº 23/1500-0023734-3.

2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. Que se enquadrem nas vedações previstas nos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- VII. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.15. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta readequada e os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para apresentação, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação do Agente de Contratação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada insumo da planilha, em moeda corrente nacional;

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à LICITANTE.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Os anexos que acompanham este Edital (proposta, planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos sociais) deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração das respectivas propostas.

6.10. A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os Artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior, também, a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha de composição de custos e



formação de preços unitários, cronograma, BDI e Encargos sociais), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável ou que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2302-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, **se for o caso**, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se for necessário.



- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.17.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.18.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.19.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;



9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.23.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Declarações automáticas próprias do sistema portal de compras públicas.

10.2. Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

10.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

10.4. Declaração, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91.

10.5. Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

10.6. As declarações que constam nos itens **10.2.** e **10.5.** poderão ser encaminhadas em um único documento, conforme modelo no **Anexo II**.

10.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



10.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.12. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2009), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.1.1. A comprovação de registro deverá ser feita por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

13.2. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, **Engenheiro de Minas ou Geólogo**, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional.

13.2.1. Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado da CAT fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado do profissional responsável técnico.

13.4. Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

13.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de construção de técnica em atividades compatíveis com o objeto licitado.

13.6. Caso a vencedora do certame seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto do atestado para exercer a atividade neste Estado junto ao órgão competente, no prazo de **até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE.

14.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. Oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação

16.3.2. se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.3. Convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A LICITANTE vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.7. A LICITANTE reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.10. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, **SINAPI (08/2024)**, conforme Memorando nº **1.680/2025**.

19.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **20.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.



19.3. O reajustamento NÃO será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

19.4. Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há **01 (um) ano**, contado da data do reajuste anterior. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.6. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item **20.4.** deste Edital.

19.7. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (08/2024)**.

19.8. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

19.9. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.10. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

19.11. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do Edital, Tabela **SINAPI (08/2024)**.

19.12. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

19.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato será realizado por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como



seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, designados pela Administração Pública, aos quais ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. O Fiscal da Obra será o Engenheiro Civil deste Município, Sr. **José Luís Jesus da Cunha Júnior**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS sob nº **146.386**, designado pelo Município, o qual verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20.2. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e anexos;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma;

22.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

22.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

22.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;

22.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato;

22.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

22.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.12. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

22.1.13. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

22.1.14. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

22.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. São obrigações da CONTRATADA:



22.2.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA ou RRT - CAU), referente à execução da obra.

22.2.2. Matrícula da Obra no INSS, se for o caso.

22.2.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

22.2.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADA(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADA(A), no prazo de **até 05 (cinco) anos** após a entrega do(a) serviço/obra(s), nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.2.5. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto no item **22.2.4.**, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para atendimento.

22.2.5.1. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

22.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

22.2.7. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

22.2.8. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

22.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

22.2.9. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

22.2.10. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

22.2.11. A **CONTRATADA** deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

22.2.12. A **CONTRATADA** deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

22.2.13. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

22.2.14. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

23. DO PAGAMENTO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será feito conforme cronograma físico-financeiro.

23.2. A quitação dos serviços será efetuada após a liberação do Setor de Engenharia do Município, a qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser realizada após autorização do Setor de Engenharia do Município, atestando a execução correta dos serviços.



23.3. A execução dos serviços deverá iniciar em **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão e recebimento da Ordem de Início de Serviço.

23.4. A conclusão da obra ocorrerá em **até 60 (sessenta) dias**, a partir da **Ordem de Início de Serviços** expedida pelo responsável técnico do Município e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

24. DO PREÇO

24.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em moeda corrente nacional, com algarismos, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

24.2. DEVERÁ SER COTADO O VALOR GLOBAL dos serviços.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

2) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

25.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 25.1. de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1., a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.



25.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 25.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 25.1., a multa será de **0,5% a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 25.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no “Caput” e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de **Impedimento de Licitar e Contratar** e de **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar.

25.16. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

25.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.19. O CONTRATANTE deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.20. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 Parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 O Município de Pinheiro Machado/RS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) EM PDF;
ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM PDF;
ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES EM PDF;
ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM PDF;
ANEXO X – DETALHAMENTO DE BDI EM PDF.

Pinheiro Machado/RS, 30 de maio de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Concorrência nº 313/2025

Processo nº 313/2025

Contrato Administrativo nº ____/2025, que fazem entre si o Município de Pinheiro Machado/RS e _____.

O Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **xxx.988.690-xx**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo seu _____ Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e acordado, o que adiante segue, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 313/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **construção e perfuração de 01 (um) poço tubular na localidade do Areal** (localização: **31°03'27.7"S53°26'24.8"W**), conforme Projeto de Perfuração e Termo de convênio do Programa Avançar na Agropecuária – Poços – **Convênio FPE nº 1971/2023, Processo nº 23/1500-0023734-3** e demais documentos complementares, parte integrante do Edital, mediante ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios da Concorrência Eletrônica nº 313/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A)** O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;
- B)** As normas de fiscalização da prestação de serviços;
- C)** O Edital da Licitação;
- D)** A Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos;

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx) com material e mão de obra, sendo dividido em:

- a)** Valor total dos materiais: R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx);
- b)** Valor total da mão de obra: R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

4.4 90.51.00.00.00 – Obras e instalações

Fonte: **1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Detalhamento – **0001**

* Programa Avançar na Agropecuária – Poços – Convênio FPE nº **1971/2023**, Processo nº **23/1500-0023734-3**.

2.3. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

2.4. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, tributos, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de acordo com a emissão das Notas Fiscais/Faturas, mediante apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços, assinado pelo responsável pela fiscalização dos mesmos.

3.2. O último pagamento só será realizado após a assinatura do Termo de Recebimento do responsável da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito em conjunto com o Fiscal da Obra. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Pinheiro Machado/RS o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma cronológico da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O referido contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução da obra dar-se-á em **até 02 (dois) meses**, a partir da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos.

4.3. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para iniciar a execução da obra.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 6.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma.
- 6.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato.
- 6.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 6.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.12.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - A)** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - B)** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 6.13.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADA no prazo **máximo de trinta (30) dias**.
- 6.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1.** Anotação de responsabilidade Técnica (ART-CREA ou RRTCAU), referente à execução da obra.
 - 7.1.2.** Matrícula da Obra no INSS, se for o caso.
 - 7.1.3.** Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.



7.1.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

7.1.5. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a CONTRATADA deverá refazê-los, a critério do CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela CONTRATADA, no prazo de **até 12 (doze) meses**, após a entrega do(a) serviço/obra(s).

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.7. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.

7.1.8. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

7.1.10. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução da obra.

7.1.11. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

7.1.12. A CONTRATANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

7.1.13. A CONTRATANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.15. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º (terceiro) grau**, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês** seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive certidão negativa Municipal da Sede do CONTRATANTE em atendimento ao que prevê o Art. 193 do Código Tributário Nacional;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de 14 (quatorze) anos**, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

7.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único).

7.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.31. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.1.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.33. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto CONTRATADA, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

7.1.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

7.1.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.1.36. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.1.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

7.1.38. Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.1.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação já existentes, se for o caso.

7.1.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.1.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



7.1.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.1.48. O objeto do presente contrato tem garantia **mínima de 12 (doze) meses**, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

7.1.49. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para atendimento.

7.1.49.1. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

7.1.50. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

7.1.51. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia **mínima de 12 (doze) meses**, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

A) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;



B) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

10.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Primeira de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.7. Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.8. Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.9. Para a infração descrita na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *Caput* e Parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

10.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.21. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.22. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.23. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

10.24. A CONTRATANTE deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos



orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

11.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esse Parágrafo ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nessa hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica a CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

C) Indenizações e multas.

D) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, **SINAPI (08/2024)**, conforme Memorando nº **1.680/2025**.

12.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **12.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.

12.3. O reajustamento **NÃO** será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

12.4. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



12.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

12.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (08/2024)**.

12.5. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

12.6. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e / ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONTRATANTE.

12.8. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá a mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do Edital, por meio de tabela **SINAPI (08/2024)**.

12.9. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.10. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

12.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil deste município, Sr. **José Luís Jesus da Cunha Júnior**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS sob nº **146.386**.

13.2. A gestora do presente contrato é a servidora pública, Sr.^a **Kauana Vieira Garcia**, portadora da Matrícula Funcional nº **64209-6**, nomeada pela Portaria nº 13.285 de 19 de outubro do corrente ano, à qual caberá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

13.3. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, responsáveis designados por esta Administração, aos quais competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Deverá, ainda, subsidiar a atuação do gestor.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.



13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.7. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente pago e assinado pelo responsável técnico;
- b)** Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RFB nº 971/2009, se for o caso;
- c)** Alvará de execução da obra, obtido junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (Art. 92, III, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo Sítio Oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxx de 2025.

CONTRATADA

Xxxxx Xxxxx Xxxxxx
Xxxxxx XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito

Fiscal de Contrato

Maurício Novack Maidana
Matrícula Funcional nº **62905-7**

Fiscal de Obra

José Luís Jesus da Cunha Júnior
CREA/RS nº **146.386**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS - Concorrência nº 313/2025

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade **até o 3º (terceiro) grau**, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;
- Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;
- Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Xxxxxxx Xxxxxxx/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº **313/2025**

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Concorrência nº **313/2025** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e COMPROMETE-SE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº 313/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: e-mail: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador (a) do CPF nº _____ e CREA _____, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme Edital e seus anexos, do **Município de Pinheiro Machado/RS**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 313/2025.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do Representante do Município

Nome: _____

CPF ou RG:

Assinatura e Carimbo do Representante Técnico da empresa

Nome: _____

CPF ou RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº 313/2025

Identificação do Licitante	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a contratação de serviços de **construção e perfuração de 01 (um) poço tubular** na localidade do Areal (localização: **31°03'27.7"S53°26'24.8"W**), conforme Projeto de Perfuração e Termo de convênio do Programa Avançar na Agropecuária – Poços – Convênio FPE nº **1971/2023**, Processo nº **23/1500-0023734-3** e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

Valor **total** dos materiais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da mão de obra: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da Proposta: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Encargos Sociais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Xxxxxxx XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA – DFD – Nº 03/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de construção e perfuração de um poço tubular na localidade do Areal (localização: 31°03'27.7"S 53°26'24.8"W), conforme Projeto de Perfuração e Termo de convênio do Programa Avançar Poços - Convênio FPE nº 1971/2023.

1.1 Do detalhamento do objeto

- Perfuração/construção de um poço tubular na localidade do Areal (localização: 31°03'27.7"S 53°26'24.8"W) composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de perfuração e construção de poço tubular justifica-se pelo fato da localidade Areal (localização: 31°03'27.7"S 53°26'24.8"W), escolhida para perfuração, vir sofrendo sistematicamente com a escassez de água, estiagens recorrentes durante os anos que se passaram. Por se tratar de uma comunidade que vive a cerca de 85 km da sede de nosso município a situação se agrava ainda mais, visto que dificulta o transporte de água até a localidade. Com a construção do Poço, serão beneficiadas diretamente 3 famílias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

Item	Da Perfuração e Construção do Poço com base na tabela do SINAPI Agosto/2024 – em anexo	Valor de Referência
01	SERVIÇOS PRELIMINARES - Mobilização e desmobilização - Montagem canteiro de obras	R\$ 5.647,50
02	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO - Cimentação do poço - fornecimento e aplicação de nata de cimento - Serviços de Perfuração em 12" de 0 a 100 m - Serviços de Perfuração 6" de 0 a 100 m - Serviços de Perfuração 6" de 101 a 200 m - Tubo Revestimento Geomecânico Cego 6" - Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_PS	R\$ 33.176,36
03	INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO - Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020 - Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017 - Quadro de comando partida direta para bomba submersa, 380 v - "Bomba submersa para poços tubulares profundos diametro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, 0,6 m³/h a 100 mca" - "Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada,	R\$ 26.752,56



	dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler – fornecimento e instalação. Af_10/2020" - "Luva, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020" - "Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020" - "Niple, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020" - "União, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020" - Válvula de retenção de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/2", para fundo de poço - Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021 - "Hidrômetro unijato / medidor de água, DN 1/2", vazão máxima de 3 m3/h, para água potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (sem conexões)" - Cabo multipolar de cobre - Fornecimento e instalação - Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	
04	ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO - "Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021" - Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-283. Af_09/2021 - "Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa m3 - lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2021" - "Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor din 50ª. Af_07/2020_PS" - Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 dan, tipo D - "Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de até 9 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019" - "Portão de abrir / giro, em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo" - "Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018" - "Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro. Af_10/2022" - Servente com encargos complementares - "Execução de passeio ou piso de concreto com cimento moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. Af_03/2023" - "Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da região - bruta" - "Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com	R\$ 9.195,77



	recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019" - Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 1 demão. Af_01/2021	
05	TESTE DE FUNCIONAMENTO E OUTORGA - Análise físico química e bacteriológica da água - Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação de nível - Anuência prévia para perfuração de poço e outorga de regularização do poço	R\$ 12.926,50
Total:		R\$ 87.698,69

3.1. Os valores de referência têm como base a tabela do SINAPI Agosto/2024, conforme anexo.

3.2. A execução do poço deverá ser realizado dentro da localidade do Areal, contida no 2º Distrito do interior do município de Pinheiro Machado, com coordenadas de latitude 31°03'28" S e de longitude 53°26'25" O.

3.3. A execução dos serviços deverá iniciar em **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão e recebimento da ordem de serviço.

3.4. A contratada deverá executar o serviço no prazo de **até 60 (sessenta) dias**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART – CREA), referente à execução da obra.

4.2. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADA(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADA(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s), nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4.3. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto no item 9.2., será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

4.3.1. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

4.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.5. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

4.6. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

4.8. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

4.9. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.



4.10. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

4.11. A empresa Contratada deverá conduzir os serviços nas medidas e locais indicados no Projeto disponibilizado;

4.12. Todas as etapas da perfuração e construção do poço tubular deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Termo do Convênio FPE nº 1971/2023 e Projeto da Integra;

4.13. A contratada deverá arcar com todos os gastos com combustível, lubrificantes, mão de obra (operador), transporte e manutenção geral da(s) máquina(s) necessárias para perfuração do poço;

4.13.1. Deverá a contratada arcar com as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais;

4.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.15. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

4.16. Manter suporte técnico para sanar eventuais dúvidas durante a futura execução do poço através de e-mail, por telefone ou WhatsApp, cadastrados na proposta;

4.17. Manter durante toda a execução do contrato estabelecido, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.18. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.

4.19. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

4.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.21. A contratada deverá entregar os serviços completamente executados, em **até 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Início de Serviço.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto e Cronograma;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;
- 5.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato;
- 5.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 5.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que tange o objeto deste Termo de Referência;
- 5.14. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que em horário previamente definido e com identificação da empresa contratada;
- 5.15. A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- 5.16. Fornecer pontos de energia para ligação de ferramentas e equipamentos, necessários à instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 5.17. Receber o bem e o serviço somente quando atender às especificações exigidas referente ao objeto do contrato, rejeitando se não estiver de acordo;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A quitação dos serviços será efetuada após a liberação do Setor de Engenharia do Município, a qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser realizada após autorização do Setor de Engenharia do Município, atestando a execução correta dos serviços.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.
- 6.4. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
- 6.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado, pela Administração Pública, o qual ficará responsável, não só pelo



acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal.

7.2. O fiscal da obra será designado pelo Município, o qual verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e CONTRATADA, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

4.4 90.51.00.00.00 – Obras e instalações

Fonte: **1500** – Recursos não Vinculados de impostos

Detalhamento: **0001** – livre

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

9.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de execução de poço tubular, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

9.2. A empresa contratada deverá prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, decorrentes de desgaste prematuro durante a operação e o emprego em condições normais de uso.

9.2.1. No período de garantia não poderão ser cobrados custos com eventuais deslocamentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

10.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 25.1. de 0,5%

(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 25.1., a multa será de 0,5% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no “Caput” e parágrafos do Art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

10.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

11.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

11.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.



11.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

11.6.1. A comprovação de registro deverá ser feita por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA.

11.7. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, **Engenheiro de Minas ou Geólogo**, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional.

11.8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente pago e assinado pelo responsável técnico;

11.9. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado do profissional responsável técnico.

11.10. Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

11.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, comprovando a execução de obra de construção de técnica em atividades compatíveis com o objeto licitado

Pinheiro Machado/RS, 28 de abril de 2025.

Elizete Baldez Peraça
Secretária Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Pinheiro Machado/RS

Resumo

O presente projeto compõe parte da documentação a ser apresentada com vistas a subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa para a realização de obras para a perfuração de poço para captação de água subterrânea na localidade do Areal, 2º Distrito do interior do município de Pinheiro Machado/RS



Integra

Geologia, Engenharia e Meio Ambiente

SUMÁRIO

I	DADOS DO EMPREENDEDOR.....	2
I.1	DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	2
I.2	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TRABALHO	2
II	INTRODUÇÃO	3
II.1	OBJETIVOS	4
II.2	METODOLOGIA	4
III	CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	5
III.1	GEOLOGIA REGIONAL	5
III.2	GEOLOGIA LOCAL	5
III.3	GEOMORFOLOGIA	7
III.4	HIDROGEOLOGIA	9
IV	LOCAÇÃO DE POÇO	12
IV.1	LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO.....	12
V	PROJETO DE PERFURAÇÃO	13
V.1	ETAPA PRELIMINAR	13
V.2	PERFURAÇÃO.....	13
V.3	REGISTRO DE PERFURAÇÃO.....	13
V.4	FLUIDO DE PERFURAÇÃO	13
V.5	COLETA DE AMOSTRAS DA PERFURAÇÃO.....	14
V.6	POÇO NÃO PRODUTIVO	14
VI	PROJETO CONSTRUTIVO FINAL DOS POÇOS	15
VI.1	COMPLETAÇÃO.....	15
VI.1.1	REVESTIMENTO	15
VI.1.2	CIMENTAÇÕES	15
VI.2	DESENVOLVIMENTO DO POÇO.....	15
VI.3	TAMPONAMENTO	16
VI.4	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	16
VI.5	LAJE E PROTEÇÃO SANITÁRIA	17
VI.6	RELATÓRIO FINAL DE PERFURAÇÃO.....	17
VII	ETAPAS PÓS PERFURAÇÃO	18
VII.1.1	REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES	18
VII.1.2	TESTE DE BOMBEAMENTO	18
VII.1.3	TESTE DE RECUPERAÇÃO DO NÍVEL.....	19
VII.2	DESINFECÇÃO	19
VII.3	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA 20	
VII.4	CERCAMENTO	20
VIII	OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO SUBTERRÂNEO	20
IX	PERFIL CONSTRUTIVO PADRÃO	21
X	IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE SAÚDE DOS PROFISSIONAIS	22
XI	RESPONSÁVEL	24

Lista de Figuras

Figura 1. Localização da área de estudo	3
Figura 2. Mapa geológico da área de perfuração do poço. Fonte: Modificado por Integra Geologia Ambiental de CPRM.	7
Figura 3. Modelo de elevação do terreno com exagero vertical de 2,5x, com identificação de pontos cotados. Vista para Nordeste. Fonte: <i>Google Earth</i>	8
Figura 4. Mapa Geomorfológico da área de estudo. Fonte: BDIA, IBGE - 2019.	8
Figura 5. Mapa de lineamentos da área. Fonte: Imagem SRTM.	9
Figura 6. Mapa hidrogeológico da região onde será perfurado o poço, com localização de poços próximos. Fonte: Modificado por Integra Geologia Ambiental de CPRM, 2013.	11
Figura 7. Imagem de satélite da área de estudo. Em vermelho a área de estudo com o ponto locacional para perfuração do poço.	12
Figura 8. Modelo de planilha para realização do teste de vazão com apresentação dos resultados em gráfico com escala logarítmica e equação da reta.	19
Figura 9. Perfil geológico e construtivo de um poço com 120 metros de profundidade e 6" de diâmetro útil	22

I DADOS DO EMPREENDEDOR

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Endereço	Rua Nico de Oliveira, 763. CEP 96.470-000.
Município	Pinheiro Machado/RS
CNPJ	88.084.942/0001-46
Telefone	(53) 3248-3500
E-mail	prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br

I.1 DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Razão Social	INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA.												
Endereço	Rua Ervino Arthur Thomas, 364 – Universitário – 95914-084												
Município	Lajeado/RS												
CNPJ	28.075.541/0001-06												
Contato	Geólogo Jonatas Monteiro da Silva Avelino												
E-mail	contato@integraambiental.com												
Telefone/Fax	(51) 4064-0247 - (51) 98652-6702												
Registro CREA RS	228179												
Responsáveis Técnicos	<table><tr><td>CHARLES OTAVIANO FERREIRA DA SILVA</td><td>Engenheiro Civil</td></tr><tr><td>GLAUCO RAFAELE BAO</td><td>Engenheiro Químico</td></tr><tr><td>JONATAS MONTEIRO DA SILVA AVELINO</td><td>Geólogo</td></tr><tr><td>LEONARDO FERREIRA CENCI</td><td>Engenheiro Agrônomo, Técnico em Zootecnia</td></tr><tr><td>ALBERTO TOGNI</td><td>Engenheiro Mecânico</td></tr><tr><td>GUSTAVO SCHMIDT DOS ANJOS</td><td>Engenheiro Eletricista</td></tr></table>	CHARLES OTAVIANO FERREIRA DA SILVA	Engenheiro Civil	GLAUCO RAFAELE BAO	Engenheiro Químico	JONATAS MONTEIRO DA SILVA AVELINO	Geólogo	LEONARDO FERREIRA CENCI	Engenheiro Agrônomo, Técnico em Zootecnia	ALBERTO TOGNI	Engenheiro Mecânico	GUSTAVO SCHMIDT DOS ANJOS	Engenheiro Eletricista
CHARLES OTAVIANO FERREIRA DA SILVA	Engenheiro Civil												
GLAUCO RAFAELE BAO	Engenheiro Químico												
JONATAS MONTEIRO DA SILVA AVELINO	Geólogo												
LEONARDO FERREIRA CENCI	Engenheiro Agrônomo, Técnico em Zootecnia												
ALBERTO TOGNI	Engenheiro Mecânico												
GUSTAVO SCHMIDT DOS ANJOS	Engenheiro Eletricista												
Registro CRBio	001114-03/2019												
Responsável Técnico	<table><tr><td>FRANCIELA DAL CERO</td><td>Bióloga</td></tr></table>	FRANCIELA DAL CERO	Bióloga										
FRANCIELA DAL CERO	Bióloga												

I.2 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TRABALHO

Profissional	Formação	Registro	Função
Jonatas Monteiro da Silva Avelino	Geólogo	CREA RS215058	Responsável Técnico
Vinícius Sgorla	Geólogo	CREA RS264956	Analista Ambiental

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico está apresentada no Anexo I.

A área de estudo se localiza dentro da localidade do Areal, contida no 2º Distrito do interior do município de Pinheiro Machado, com coordenadas de latitude 31°03'28" S e de longitude 53°26'25" O, em datum SIRGAS 2000 (Figura 1). A localidade do Areal vem sofrendo sistematicamente com a escassez de água e estiagens recorrentes durante os últimos anos. Por se tratar de uma comunidade que vive a cerca de 85 km da sede do município, a situação se agrava mais, pois dificulta o transporte de água até a localidade. Com a instalação do poço, serão beneficiadas diretamente 3 famílias (12 pessoas).

Figura 1. Localização da área de estudo

II.1 OBJETIVOS

O presente estudo objetiva realizar análise das condições geológicas, hidrogeológicas e geomorfológicas da região de Pinheiro Machado (Figura 1), para fins de indicar melhor local para a perfuração de poço artesiano, a profundidade estimada, o volume e qualidade da água.

Dentre os objetivos específicos estão o enquadramento das características do meio físico existente ao longo da área total do terreno para definir a locação do poço e elaboração de projeto de poço com aspectos construtivos, contemplando os seguintes itens:

- a) Localização e acesso à área, com croquis regional e local; Descrição sucinta dos aspectos principais do meio-físico (geologia, hidrografia, geomorfologia e hidrogeologia) obtida a partir de levantamento de dados secundários;
- b) Mapeamento geológico básico da área do terreno com a descrição das litologias do substrato e a indicação das respectivas formações onde se inserem;
- c) Levantamento do uso e ocupação do entorno da área e caracterização em imagem (Google Earth) dos aspectos mais significativos do uso atual;
- d) Levantamento no cadastro do SIAGAS e SIOUT de poços tubulares profundos instalados e licenciados, próximos à área;
- e) Detalhamento do método construtivo e perfil geológico esperado.
- f) Informar quais as características das águas esperada para o poço.

II.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada consiste na consulta bibliográfica para obtenção de dados secundários e visita in loco para caracterização do terreno e informações quanto a geologia, geomorfologia e hidrogeologia. Para levantamento dos dados apresentados, foi realizada vistoria no local de estudo.

III CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

III.1 GEOLOGIA REGIONAL

As unidades geológicas da região estão inseridas no contexto da Bacia do Camaquã (BC; Supergrupo Camaquã), mais especificamente, no Grupo Guaritas. A Bacia do Camaquã está localizada na região central do estado do Rio Grande do Sul e na porção central do Escudo Sul-riograndense (ESRG). Esta Bacia foi depositada sobre as rochas do embasamento do ESRG. A BC foi preenchida por rochas vulcânicas e sedimentares ao longo do período Ediacarano (635 a 541 Ma) até a série Ordoviciano Inferior (480 a 470 Ma), apresentando aproximadamente 10.000 metros de espessura.

O Supergrupo Camaquã é subdividido em cinco unidades principais, sendo elas, da base para o topo: Grupo Maricá (depósitos fluviais e de mar raso continental), Grupo Bom Jardim (depósitos fluviais intercalados com rochas vulcânicas), Formação Acampamento Velho (rochas vulcânicas e vulcanoclásticas ácidas e básicas), Grupo Santa Bárbara (depósitos fluviais e de leques aluviais) e Grupo Guaritas (depósitos fluviais, eólicos e leques aluviais). No Grupo Guaritas ocorrem intrusões de magmas básicos a intermediários e rochas efusivas da Suíte Rodeio Velho.

Estas unidades foram depositadas em três tipos de bacias: o Grupo Maricá foi depositado em uma bacia de antepaís em posição de retroarco; o Grupo Bom Jardim foi depositado em uma bacia com rejeito direcional; e os Grupos Santa Bárbara e Guaritas foram formados durante eventos extensionais.

Juntamente com a sedimentação do Grupo Guaritas, houveram eventos tectônicos que geraram o soerguimento de altos estruturais internos ao Supergrupo Camaquã, compartimentando-o em três sub-bacias, denominadas: Camaquã Ocidental, Camaquã Central e Camaquã Oriental. A estruturação da sub-bacia Camaquã Central coincide com a estrutura do tipo grabén onde ocorreu a deposição do Grupo Guaritas. A sub-bacia Camaquã Central, onde está preservado o Grupo Guaritas, é delimitada tanto a leste quanto a oeste por zonas de falhas de alto ângulo e direção NNE-SSW, sendo elas a Zona de Falha das Encantadas e a Falha da Angélica. A leste está presente o alto da Serra das Encantadas, representantes do Cinturão Tijucas, e a oeste está o Alto de Caçapava de Sul, representante do Terreno Rio Vacacaí e intrusivas mais jovens. No limite a norte da sub-bacia Camaquã Central ocorre o contato com a Bacia do Paraná, definido por uma discordância erosiva ou angular; e ao sul, o contato é tectônico com as litologias do Cinturão Dom Feliciano e Terreno Rio Vacacaí.

III.2 GEOLOGIA LOCAL

De acordo com o mapa geológico do estado do Rio Grande do Sul (CPRM, 2007), a área de estudo encontra-se na classificação litológica do Grupo Guaritas, entre as Formações Rodeio Velho e Varzinha. O Grupo Guaritas representa os últimos eventos deposicionais ocorridos da BC. Este Grupo corresponde a uma unidade sedimentar com mais de 1500 metros de espessura de depósitos siliciclásticos, originados em ambiente continental, depositados em no Eocambriano em uma bacia distensional do tipo rift. A idade do Grupo Guaritas varia de 547 Ma até 473 Ma, sendo abrangida pela idade dos basaltos da Formação Rodeio Velho e pela diagênese dos arenitos.

A área de exposição do Grupo Guaritas apresenta um formato alongado, com aproximadamente 30 km de largura e extensão superior a 100 km, e seu eixo longitudinal é orientado conforme a direção NNE-SSW. Este Grupo pode ser subdividido, da base para o topo, em: Formação Rodeio Velho, Formação Pedra Pintada e Formação Varzinha. É comum, nas unidades basais do Grupo Guaritas (associados a Fm. Pedra Pintada), processos de interação vulcano-sedimentares, principalmente entre derrames basálticos e arenitos e ruditos, em condição subaérea.

A Formação Rodeio Velho, é composta por depósitos efusivos, predominantemente, intermediários, com idade entre 547 a 535 Ma. Esta Formação representa as últimas manifestações vulcânicas da BC. A petrografia e geoquímica dessas rochas têm sido classificadas como derrames e intrusões rasas de andesitos e basaltos subalcalinos, traquiandesitos e basaltos alcalinos. A gênese desse vulcanismo é relacionada a eventos distensivos, com ascensão de magma máfico através de fraturas translitosféricas (zonas transtativas).

Por sua vez, a Formação Varzinha, é representada por sucessões de arcósios e pelitos, geralmente gretados, dispostos ritmicamente em camadas tabulares de poucos centímetros a alguns metros de espessura, intercalados a camadas métricas a decamétricas, lenticulares, de arcósios conglomeráticos com estratificações cruzadas acanaladas e plano-paralelas. A espessura mínima da unidade é de 200 m. O ambiente de deposição desta Formação, conforme Paim (1994), é identificado como um sistema deltaico lacustre, sujeito a frequentes variações no nível de base.

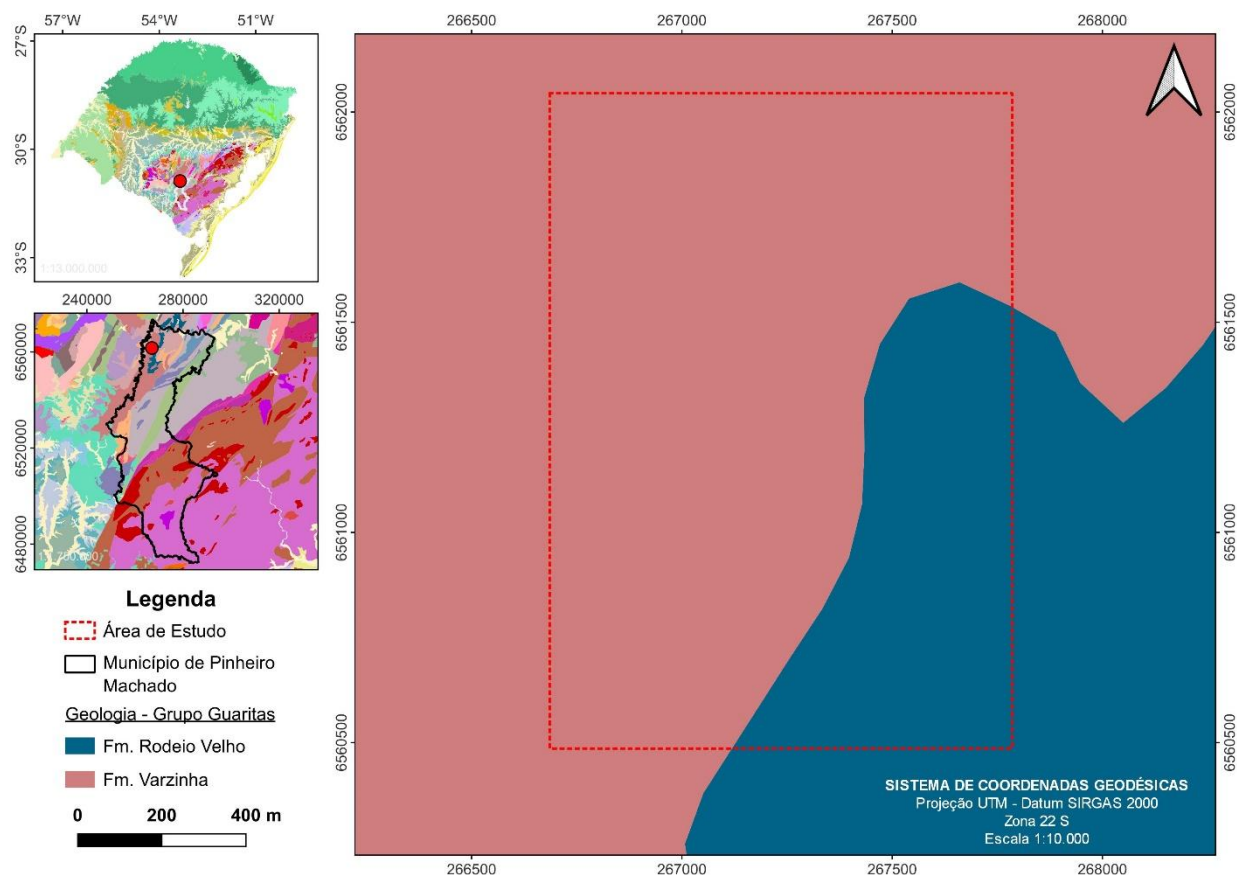


Figura 2. Mapa geológico da área de perfuração do poço. Fonte: Modificado por Integra Geologia Ambiental de CPRM.

III.3 GEOMORFOLOGIA

O Rio Grande do Sul apresenta um relevo bastante acidentado, com formações de depressão, planaltos, planícies e serras. O município de Pinheiro Machado encontra-se localizado a uma altitude média de 436 metros. A área de estudo fica entre as cotas 273 no ponto mais alto (seção norte da área de estudo) e de 180 m de altitude na área mais baixa (área de encaixe de rio, em um vale) (Figura 3).

A geomorfologia presente na área de estudo é predominantemente composta pela Unidade Planalto Rebaixado Sul Rio-Grandense (Figura 4), que se configura como um relevo dissecado com topos predominantemente convexos, com altitudes podendo atingir 400 metros em pontos isolados, resultante da dissecação de rochas pré-cambrianas do Escudo Sul Rio-Grandense. Há a presença de algumas linhas de cumeada e barras de relevo dobrado, influenciadas por estruturas geológicas. Formas residuais do tipo pontão estão disseminadas pela unidade. Geram solos de profundidade média (1 a 2 metros), do tipo Argissolo, de textura média de argilosa. De forma pouco expressiva, em áreas não propícias a atender as famílias deste projeto, se encontra a Unidade Planaltos Residuais Sul Rio-Grandenses.

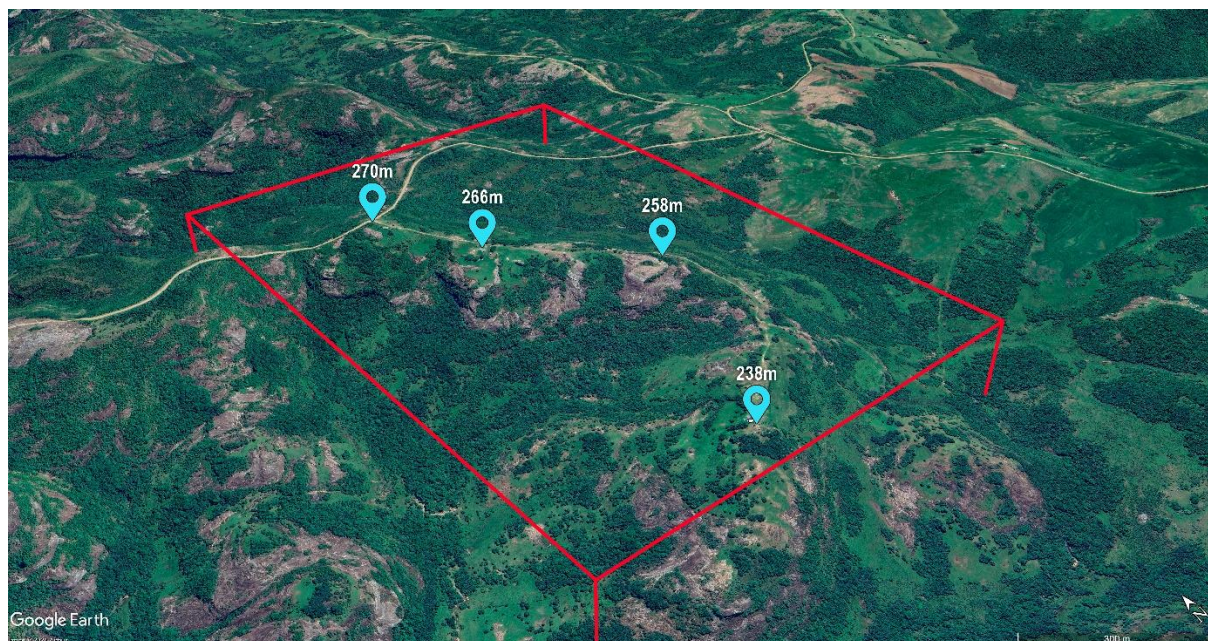


Figura 3. Modelo de elevação do terreno com exagero vertical de 2,5x, com identificação de pontos cotados. Vista para Nordeste. Fonte: Google Earth.

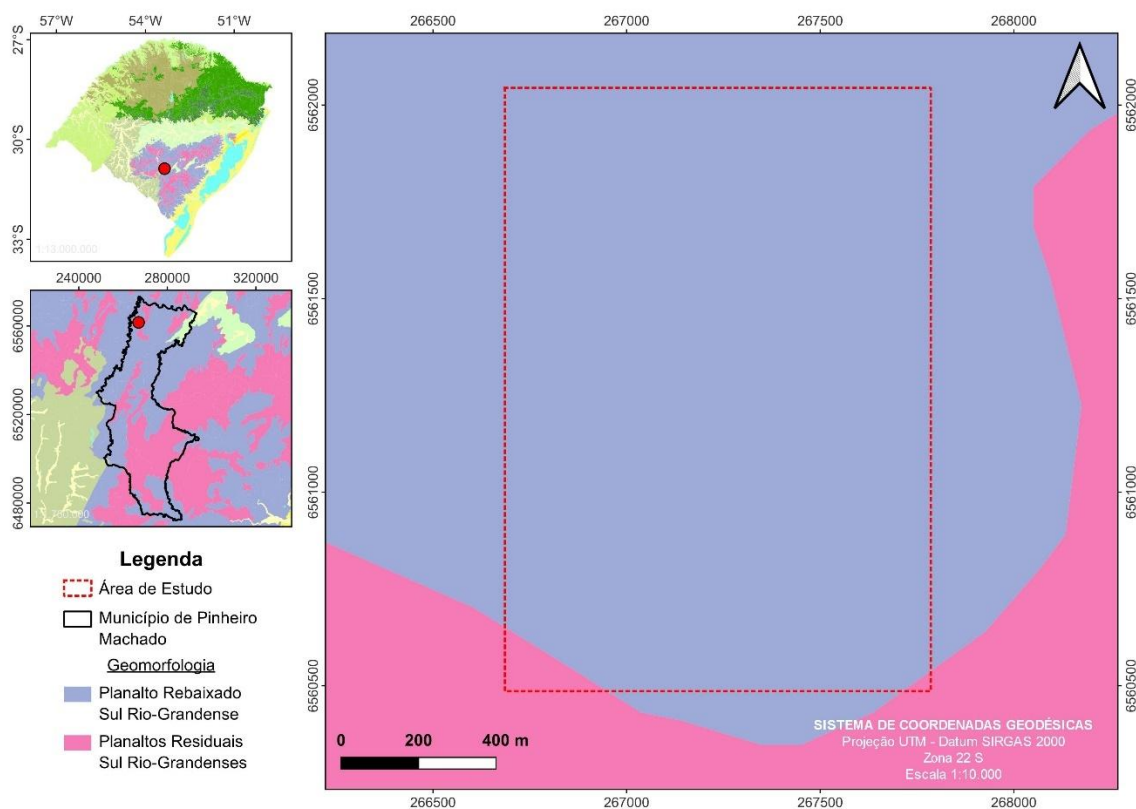


Figura 4. Mapa Geomorfológico da área de estudo. Fonte: BDIA, IBGE - 2019.

III.4 HIDROGEOLOGIA

Os tipos de aquíferos estão intimamente associados às unidades geológicas que ocorrem na área em estudo. As rochas que os compõem foram formadas por diferentes períodos geológicos e ambientes climáticos, sendo que esses fatores imprimiram propriedades hidrogeológicas diferenciadas a cada um dos aquíferos, as quais se refletem na sua produtividade e, também, na sua vulnerabilidade à poluição.

A região se mostra complexa do ponto de vista estrutural, apesar de litologicamente e hidroestratigraficamente serem simples. Sob aspecto estrutural, ela encontra-se fortemente afetada por um conjunto de lineamentos, onde se apresenta de forma expressiva um sistema de direção N20E, subordinamente com um sistema na direção N50E, sistemas esses já caracterizados em trabalhos anteriores na região como sistemas de falhas. De forma menos expressiva, há um sistema de lineamentos na direção N20W. Na Figura 5, traçou-se os lineamentos de drenagem extraídos com base na análise da imagem SRTM.

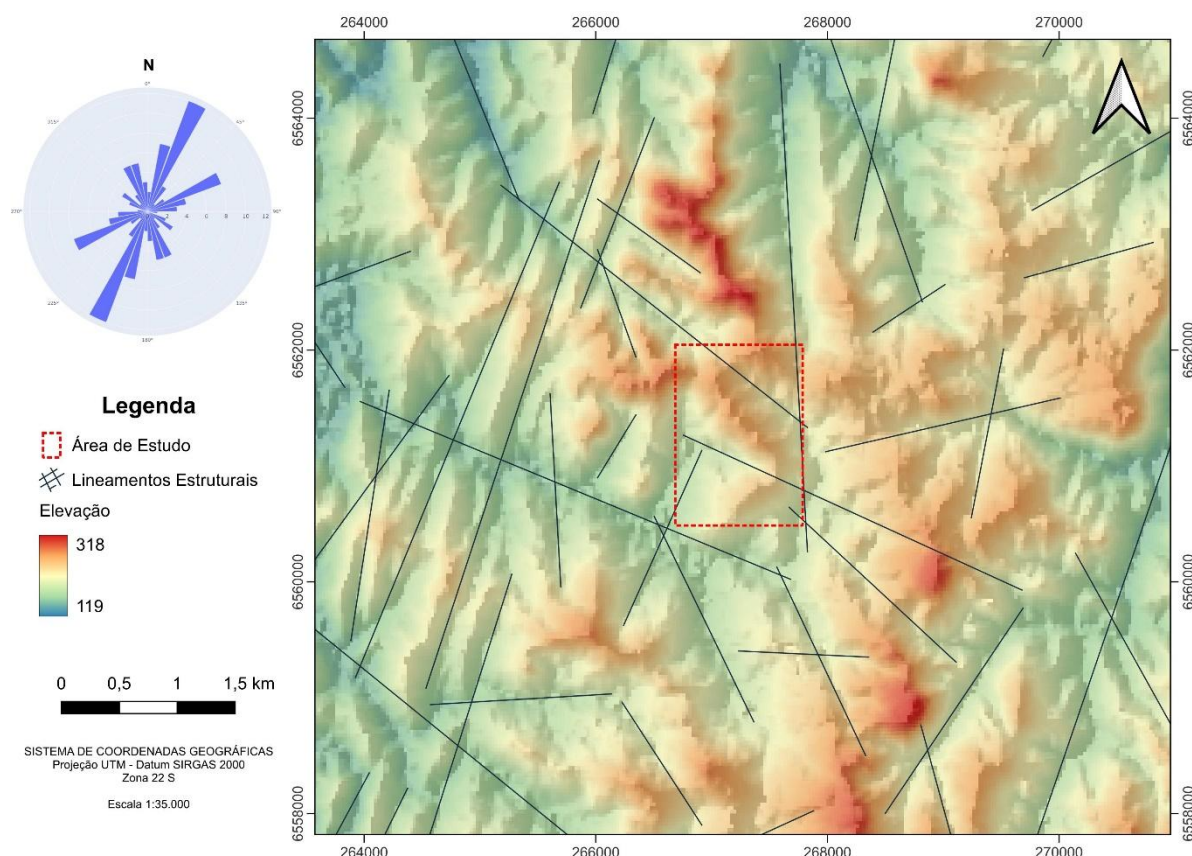


Figura 5. Mapa de lineamentos da área. Fonte: Imagem SRTM.

O arcabouço hidrogeológico da área de estudo é associado às unidades geológicas pertencentes à Bacia do Camaquã, na qual se compreendem principalmente rochas vulcânicas e sedimentares neo-proterozoicas a eo-paleozoicas, sobrepostas pelas rochas da Bacia do Paraná. As litologias

comumente presentes na região integram o Grupo Guaritas, sendo dominado pela Formação Varzinha.

A ocorrência e classe de aquíferos locais são intimamente associados a essas unidades geológicas. As rochas que os compõe foram formadas por diferentes períodos geológicos e ambientes climáticos, sendo que esses fatores imprimem propriedades hidrogeológicas diferenciadas a cada um dos aquíferos, as quais se refletem na sua produtividade e, também, na sua vulnerabilidade à poluição.

Os aquíferos que ocorrem nessa região são caracterizados pela presença de porosidade primária e secundária, por meio de poros intergranulares e fraturas na rocha, e estão associados à Aquicludes Eo-Paleozoicos.

- **Aquicludes Eo-Paleozoicos**

Classificados como aquíferos praticamente improdutivos em rochas com porosidade intergranular ou por fraturas, os Aquicludes Eo-Paleozoicos ocupam as áreas do centro ao leste do embasamento cristalino entre os municípios de Caçapava do Sul, Bagé, Lavras do Sul e Vila Nova do Sul. Constituem-se de arenitos finos a médios, róseos a avermelhados, muito endurecidos por cimentos ferruginosos, calcíticos e silicosos, proporcionando uma porosidade muito baixa. Também se intercalam espessas camadas de conglomerados, além de ritmitos pelíticos (turbiditos). Apesar da predominância de arenitos, o processo diagenético e sua subsequente cimentação praticamente impermeabiliza a rocha, dando como resultados poços tubulares secos ou com vazão insignificante, sendo considerados um dos piores reservatórios de águas subterrâneas.

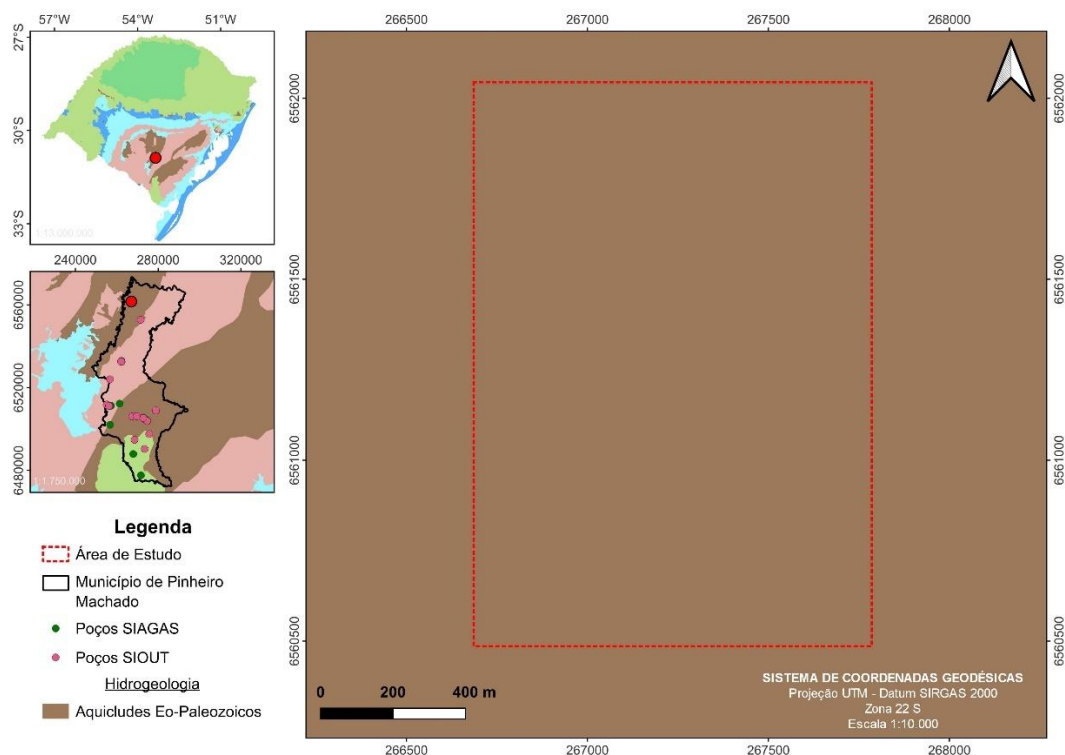


Figura 6. Mapa hidrogeológico da região onde será perfurado o poço, com localização de poços próximos. Fonte: Modificado por Integra Geologia Ambiental de CPRM, 2013.

O município de Pinheiro Machado já possui uma concentração baixa de poços registrados em sistemas como SIAGAS ou SIOUT, tendo a maior parte dos presentes localizados nos arredores da região urbana do município. Na localidade da área de estudo, não foram encontrados poços tubulares cadastrados próximos a ele.

IV LOCAÇÃO DE POÇO

Ao considerar a profundidade estimada do poço e a litologia da área, foram considerados, além do estudo realizado, os aspectos geológicos, geomorfológicos e hidrogeológicos disponíveis, bem como a presença de poços próximos, para estabelecer o perfil geológico esperado e estimar profundidade do poço.

IV.1 LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

Em consideração aos estudos realizados, foi proposto um ponto com maior probabilidade de se encontrar água subterrânea nos Aquicludes Eo-Paleozoicos, em profundidades de até 120 metros com vazões esperadas em 0,5 m³/hora.

O provável ponto para perfuração está disposto nas dadas coordenadas: Latitude 31°03'27.70" S; Longitude 53°26'24.80" W, localizados na região norte dentro da área de estudo, conforme Figura 7. A área de estudo dista aproximadamente 85 km da Prefeitura de Pinheiro Machado. As ruas de acesso não são pavimentadas, porém com boa manutenção, não havendo dificuldade para o acesso de máquinas de grande porte.



Figura 7. Imagem de satélite da área de estudo. Em verde o ponto locacional para perfuração do poço na área de estudo.

V PROJETO DE PERFURAÇÃO

V.1 ETAPA PRELIMINAR

Antes de iniciar a perfuração, a empresa responsável pela perfuração deverá solicitar a Anuência Prévia no SIOUT/DRH-RS (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul) indicando as coordenadas definidas previamente, bem como os dados de construção e litologia definidos neste projeto. A empresa perfuradora deverá obrigatoriamente estar cadastrada no SIOUT/DRH-RS.

O poço será perfurado inicialmente em rochas sedimentares do Grupo Guaritas, Formação Varzinha, que se encontram altamente cimentadas. Neste contexto, apesar de se tratar de rocha sedimentar, a água estará presente em maior quantidade na porosidade secundária das rochas, como falhas e fraturas. A vazão dos poços pode variar amplamente de acordo com as condições geológicas e hidrogeológicas específicas de cada local dentro dos sistemas de aquífero presentes.

Há expectativa de obtenção de vazões próximas a 0,5 m³/h e para isso pretende-se perfurar até a profundidade de 120 m.

Caso sejam necessárias adequações na execução do projeto o orçamento deverá ser reajustado a preço de mercado e conforme descrito nos itens do orçamento, que deverá ser aprovado pelos fiscais designados para fiscalizar os trabalhos.

V.2 PERFURAÇÃO

O poço será perfurado segundo as Normas da ABNT – NRB 12212 (2017) – Projeto de Poço para Captação de Água Subterrânea e NBR 12244 (2006) – Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea.

O método de perfuração será rotativo-pneumático e ocorrerá preferencialmente nas coordenadas pré-definidas, conforme anuência prévia para a perfuração do poço.

V.3 REGISTRO DE PERFURAÇÃO

Durante os trabalhos de perfuração deverá ser mantido no local da obra e, sempre atualizado, um boletim diário de perfuração contendo as seguintes informações mínimas:

- Diâmetros da perfuração executada.
- Metros perfurados e profundidade total do poço ao fim de cada jornada de trabalho.
- Amostragem do material perfurado.
- Intervalos produtores de água.
- Intervalos de desmoronamentos (quando existentes).
- Intervalos revestidos.

V.4 FLUIDO DE PERFURAÇÃO

Caso necessário deverá ser utilizado como fluido de perfuração lama a base de bentonita e água doce, ou água doce de polímero (Carboxi-Metil-Celulose ou equivalente).

V.5 COLETA DE AMOSTRAS DA PERFURAÇÃO

A amostragem do material perfurado deverá ser feita a cada 3,0 m (três metros) e sempre que ocorrer mudança de litologia. Tais amostras deverão ser secadas e colocadas em sacos plásticos numerados, contendo a identificação do poço e do intervalo de profundidade representado.

V.6 POÇO NÃO PRODUTIVO

Em caso de atingir a profundidade estimada neste projeto de perfuração de poço e não for verificado em teste preliminar vazão adequada (suficiente para atender a população), a empresa responsável pela perfuração deverá executar o tamponamento do poço.

O tamponamento deve impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Dessa forma, o espaço interno deve ser totalmente preenchimento com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 3 (três) metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante, que totalize 20 m iniciais preenchidos com pasta de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

Independentemente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou mesmo da profundidade que porventura possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 20 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte acima citado.

A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

VI PROJETO CONSTRUTIVO FINAL DOS POÇOS

O projeto construtivo final do poço (posicionamento de tubos de revestimentos, filtros, pré-filtro e cimentações), somente poderá ser definido após concluído os trabalhos de execução do furo e mediante presença da fiscalização.

VI.1 COMPLETAÇÃO

VI.1.1 REVESTIMENTO

O revestimento será em tubulação de PVC do tipo geomecânico standard, nervurado. O diâmetro nominal será definido posteriormente, mas recomenda que seja de 4 polegadas no mínimo.

O revestimento deverá ser instalado de forma que possibilite que a boca do poço fique pelo menos 40 cm acima da laje de proteção sanitária.

VI.1.2 CIMENTAÇÕES

VI.1.2.1 CIMENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO SANITÁRIA

A proteção sanitária do poço deverá preencher o espaço anular entre a parede da perfuração e a coluna de revestimento com concreto, com espessura mínima de 75 mm, com a finalidade de preservar a qualidade das águas subterrâneas e de as proteger contra contaminantes e infiltrações de superfície. A profundidade mínima depende da geologia local, sendo recomendada no mínimo 12 m ou 3 m abaixo das rochas inconsolidada. Devido às incertezas esse valor poderá mudar conforme a geologia encontrada na área.

Tal cimentação deverá ser feita através da introdução de uma calda de cimento – água (proporção 50 kg de cimento: 85 litros de água) no espaço anular existente entre o revestimento e a parede da perfuração.

VI.1.2.2 CIMENTAÇÃO PARA ISOLAMENTO DE AQUÍFEROS

Visando evitar contribuições de aquíferos indesejáveis e/ou isolamento de formações ferruginosas, sempre que julgado necessário será executada a colocação de um selo de cimento ao longo de toda a extensão do aquífero e/ou formação a ser isolada.

Esta cimentação deverá ser realizada mediante o bombeamento de uma calda de cimento e água através de tubos introduzidos no espaço anular até o local de posicionamento do selo de cimento.

Nenhum outro serviço será executado no poço durante as 24 horas que se seguirem à cimentação. O uso de aditivos ou de cimento de pega rápida será apenas permitido quando condições especiais assim o justificar.

VI.2 DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Posteriormente a finalização da perfuração deve ser realizado o desenvolvimento do poço a fim de se obter uma melhor eficiência hidráulica, possibilitar a remoção do reboco e do material mais

fino da formação aquífera em seu entorno, recuperar a porosidade e permeabilidade do aquífero, permitir captar água isenta deste material.

O desenvolvimento do poço deverá ser realizado da utilização de compressor e deverá prosseguir durante o período que se fizer necessário para a completa limpeza do poço, só podendo ser considerado como concluído quando for atingida uma turbidez menor ou igual 5 (cinco) UT.

O compressor a ser utilizado durante o desenvolvimento deverá ser de alta pressão, com equipamento que permita vazões iguais ou superiores a 60 pcm e pressão igual ou superior a 10 kg/cm².

Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento do poço poderá ser considerado como teste de produção final. Contudo, fica resguardado à contratada o direito de poder utilizá-lo como um pré-teste.

VI.3 TAMPONAMENTO

Após a perfuração o poço deverá ser tamponado (fechado com tampa), assim permanecendo até sua instalação definitiva. Esse tamponamento deverá ser feito utilizando-se um “cap” de alumínio, preso por meio de parafusos à boca do poço.

VI.4 SISTEMA DE BOMBEAMENTO

Todas os componentes hidráulicos como conexões, curvas, tês etc. deverão ser instaladas conforme especificação dos fabricantes.

A empresa responsável pela perfuração deverá instalar o conjunto de bombeamento levando em consideração as seguintes premissas:

- O nível dinâmico esperado é de 90 m.
- O desnível entre a bomba e o reservatório é de 96 metros.
- A distância aproximada entre o poço e o reservatório é de 6 metros.
- A soma das perdas de carga é de 100 mca (sem considerar as perdas em curvas e hidrômetro).

Devido as incertezas na execução do projeto, os parâmetros utilizados para o dimensionamento do conjunto de bombeamento poderão ser alterados, o que exigirá recálculos após a definição exata da profundidade do nível estático e dinâmico do poço, dos materiais utilizados para a educação da água até o reservatório e a distância e altitude final do reservatório.

Preliminarmente, está prevista e orçada a instalação de bomba submersa de 0,7 HP, 13E para uma vazão de 0,6 m³/h, com perda de carga até 100 mca, rede trifásica, cabo elétrico de 90 x 1,5 mm² e tubo de edutor galvanizado de 1,5”.

Além dos materiais já apontados, o conjunto de bombeamento deverá contar com tubo de monitoramento de ¾ de polegada para a monitoramento do nível do poço, que deverá ser

instalado até a profundidade da bomba, hidrômetro unijato para vazão nominal de 1,5 m³/h e vazão máxima 3 m³/h, bem como a instalação elétrica, cabos e quadro de comando, necessária ao seu perfeito funcionamento em acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.

A motobomba ficará suspensa por um flange (tampa de poço) e luva. Imediatamente após a saída do poço, unido a tubulação, será instalada uma curva, uma união, um niple, luva de redução e hidrômetro já definidos. Todos os tubos devem ser galvanizados a fogo com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções.

A potência e a capacidade da motobomba estão de acordo com a necessidade de vazão para o consumo, assim como a energia elétrica da região e seguindo rigorosamente a recomendação técnica do fabricante do equipamento. O cabo elétrico de alimentação do conjunto motobomba será de 1,5 mm, com 90 (noventa) metros de comprimento e estará ligado ao quadro de comando automático. Para a tubulação edutora serão utilizados 90 m de tubos de Tubo de Aço Galvanizado a Fogo 1,5", normatizado NBR 5580 com Roscas BSP.

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente capacitados e após o término de toda a instalação, a rede hidráulica deverá ser testada conferindo a estanqueidade de todas as conexões e registros para sua aprovação.

Em caso de alterações de projeto devido a características produtivas do poço, o orçamento adequado proporcionalmente ao preço fornecido com preço de mercado, a ser aprovado pelos fiscais designados para fiscalizar os trabalhos.

VI.5 LAJE E PROTEÇÃO SANITÁRIA

Uma vez concluída a perfuração do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com dimensões de 1,0 m x 1,0 m, envolvendo o tubo da boca do poço. Esta laje deverá apresentar uma declividade de 2%, do centro (poço) para a periferia, bem como formar um ressalto de pelo menos 10 cm sobre a superfície do terreno.

VI.6 RELATÓRIO FINAL DE PERFURAÇÃO

Uma vez concluído o poço, a contratada, obrigatoriamente, deverá encaminhar à contratante um relatório final do poço. Tal relatório deverá conter pelo menos os seguintes dados básicos:

- Data do início e conclusão do poço;
- Boletins diários de perfuração com a profundidade atingida vs tempo;
- Relatório de amostras e amostras coletadas;
- Perfil de tempo de penetração;
- Perfil geológico e construtivo do poço, indicando claramente os intervalos de posicionamento das seções filtrantes, ocorrência de fraturas no cristalino, cimentações, zonas desmoronantes, litologia etc.
- Vazão estimada no pré-teste;
- Níveis Estático e Dinâmico aproximado;
- Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

VII ETAPAS PÓS PERFURAÇÃO

O teste de bombeamento de 24h será de responsabilidade da empresa contratada para perfuração do poço. O local previsto para a perfuração do poço não possui padrão de entrada para conectar a bomba, portanto a empresa deverá fornecer gerador com capacidade suficiente para realização do teste.

VII.1.1 REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES

Antes de iniciar o bombeamento, a contratada deverá se certificar da posição do real do nível estático. Tal comprovação deverá ser obtida efetuando-se pelo menos três medidas da profundidade a cada meia hora.

As medições da profundidade do nível d'água dentro do poço durante o transcorrer do bombeamento deverão, obrigatoriamente, ser efetuadas com a utilização de um medidor elétrico, com fio numerado e com divisões milimétricas por meio de uma marcação identificadora de profundidade. Tal fiação, deverá ser introduzida no poço dentro de uma tubulação auxiliar de $\frac{3}{4}$ ", a qual deverá se estender até um metro acima do crivo da bomba.

Na medição da vazão bombeada serão empregados dispositivos que assegurem determinações de vazão com relativa facilidade e precisão. Para vazões de até 40 m³/h, serão empregados recipientes de volume aferido (apenas tambores de 200 a 220 litros), não deformados em bom estado de conservação. Vazões de 40 m³/h, serão determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo de ventura e outros.

Depois de concluído a fase de desenvolvimento do poço, devem ser executados teste de bombeamento e recuperação, a fim de se determinar vazão de exploração dele.

VII.1.2 TESTE DE BOMBEAMENTO

O equipamento a ser utilizado no teste de bombeamento será bomba submersível, devendo o sistema ser dimensionado de forma que possa extrair vazão igual ou superior a capacidade máxima de produção prevista para o poço.

O teste deverá ser executado em única etapa, por uma duração mínima de 24 horas de bombeamento contínuo, e iniciado após 06 horas do poço em completo repouso.

Durante o bombeamento, as medidas de vazão e do nível d'água no interior do poço serão realizadas conforme a frequência de tempos constante no modelo de planilha dado na entrega do projeto.

O teste de bombeamento deverá ser realizado por profissional capacitado mediante a apresentação de ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica), que será conferida pelo fiscal do contrato durante a execução do teste.

O medidor de nível deverá possuir graduação milimétrica com a finalidade de obter maior precisão nas leituras de nível.

VII.1.3 TESTE DE RECUPERAÇÃO DO NÍVEL

Uma vez terminado o teste de bombeamento, deve ser efetuado um teste de recuperação de 2 horas, caso tenha recuperado 80% do nível rebaixado, ou 4 horas de recuperação, caso não tenha atingido 80% de recuperação do nível rebaixado.

No teste de recuperação a frequência dos tempos de medida do nível d'água no interior do poço será idêntica à do teste de bombeamento, conforme o modelo de planilha dado na entrega do projeto (Figura 12).

PLANILHA DE TESTE DE BOMBEAMENTO											
LOCAL: Linha Brasil - Associação Médica Santa Catarina						MUNICÍPIO: Yandupiaçu					
POÇO Nº: 1		DIÂMETRO (pol): 6		PROFUNDIDADE (m): 188							
BOMBA: VBOP 44		HP: 4,5		Nº DE ESTAGIOS: 23							
CRIVO (m): 185											
ALTURA DA BOCA DO POÇO (m):		40 cm									
DATA: 05/02/2021		INÍCIO: 12:24		DATA: 06/02/2021		TERMINO 13:19					
N.E(m): 67,92		N.D (m): 103,27		REBAIXAMENTO (m): 35,35							
VOLUME TOTAL BOMBADO (m³): 76,66				RECUPERAÇÃO (m): 28,57							
				RECUPERAÇÃO (%): 80,820368							
REBAIXAMENTO						RECUPERAÇÃO					
(Aist 80 % em relação ao NE)											
HORA	t (min)	N.D. (m)	S (rel) (m)	Q (m³/h)	Q/S (m³/h.m)	Volume bombeado (m³)	t* (min)	NA (m)	S* (m)	Q*	Q/S*
0,1			-67,92	6,7	0,00	0,00	0,1	103,27	35,35		
1	73,08	5,16	6,7	1,30	0,10	1	99,50	31,58	1441,00		
2	76,50	8,58	6,7	0,78	0,11	2	94,30	26,38	721,00		
3	79,15	11,23	6,7	0,60	0,11	3	92,13	24,21	481,00		
4	81,13	13,21	6,7	0,53	0,11	4	89,55	21,63	361,00		
5	82,80	14,88	6,7	0,45	0,11	5	87,20	19,28	289,00		
6	84,00	16,08	6,7	0,42	0,11	6	85,21	17,29	241,00		
7	84,96	17,04	6,7	0,39	0,11	7	83,75	15,03	206,71		
8	85,80	17,88	6,7	0,37	0,11	8	82,72	14,00	181,00		
9	86,50	18,58	6,7	0,36	0,11	9	81,70	13,78	161,00		
10	87,15	19,23	6,7	0,35	0,11	10	80,87	12,95	145,00		
12	88,36	20,44	6,7	0,33	0,22	12	79,06	11,94	121,00		
14	89,68	21,76	6,7	0,31	0,22	14	79,06	11,14	103,06		
16	91,30	23,38	6,7	0,29	0,22	16	78,50	10,58	91,00		
18	92,96	25,04	6,7	0,27	0,22	18	77,98	10,06	81,00		
20	94,66	26,74	6,7	0,25	0,22	20	77,63	9,71	73,00		
25	98,96	31,04	6,7	0,22	0,56	25	76,92	9,00	58,60		
30	102,92	34,80	6,7	0,19	0,96	30	76,35	8,45	49,00		
35	102,72	34,80	3,9	0,11	0,32	35	75,96	8,04	42,14		
40	102,88	34,96	3,9	0,11	0,32	40	75,62	7,70	37,00		
45	103,10	35,18	3,4	0,10	0,38	45	75,29	7,37	33,00		
50	103,15	35,23	3,4	0,10	0,38	50	75,01	7,08	29,80		
55	103,19	35,27	3,4	0,10	0,38	55	74,70	6,78	27,18		
60	103,19	35,27	3,2	0,09	0,27	60					
70	103,19	35,27	3,2	0,09	0,53	70					
80	103,19	35,27	3,2	0,09	0,53	80					
90	103,20	35,28	3,2	0,09	0,53	90					
100	103,20	35,28	3,2	0,09	0,53	100					
110	103,21	35,29	3,2	0,09	0,53	110					
120	103,21	35,29	3,2	0,09	0,53	120					
150	103,21	35,29	3,2	0,09	1,00	150					
180	103,22	35,30	3,2	0,09	1,00	180					
210	103,22	35,30	3,2	0,09	1,00	210					
240	103,22	35,30	3,1	0,09	1,55	240					
270	103,22	35,30	3,1	0,09	1,55	270					
300	103,22	35,30	3,1	0,09	1,55	300					
330	103,23	35,31	3,1	0,09	1,55	330					
360	103,23	35,31	3,1	0,09	1,55	360					
390	103,24	35,32	3,1	0,09	1,55	390					
420	103,24	35,32	3,1	0,09	1,55	420					
450	103,24	35,32	3,1	0,09	1,55	450					
480	103,24	35,32	3,1	0,09	1,55	480					
510	103,26	35,34	3,1	0,09	1,55	510					
540	103,26	35,34	3,1	0,09	1,55	540					
570	103,26	35,34	3,1	0,09	1,55	570					
600	103,26	35,34	3,1	0,09	1,55	600					
660	103,26	35,34	3,1	0,09	3,10	660					
720	103,26	35,34	3,1	0,09	3,10	720					
780	103,27	35,35	3,1	0,09	3,10	780					
840	103,27	35,35	3,1	0,09	3,10	840					
900	103,27	35,35	3,1	0,09	3,10	900					
1020	103,28	35,36	3,1	0,09	6,20	1020					
1140	103,28	35,36	3,1	0,09	6,20	1140					
1260	103,27	35,35	3,1	0,09	6,20	1260					
1440	103,27	35,35	3,1	0,09	9,30	1440					

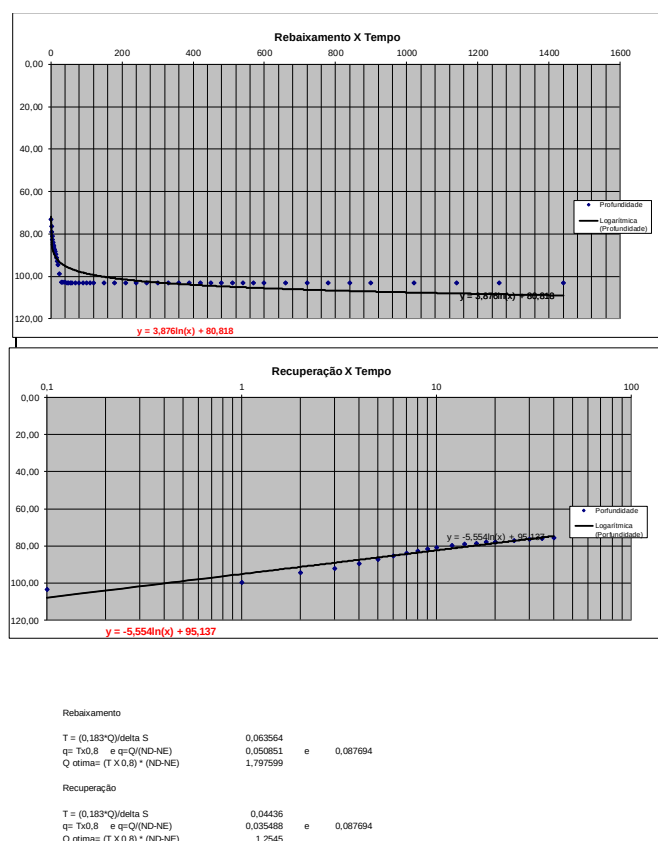


Figura 8. Modelo de planilha para realização do teste de vazão com apresentação dos resultados em gráfico com escala logarítmica e equação da reta.

VII.2 DESINFECÇÃO

Preliminarmente deverá ser realizada a limpeza e desinfecção do poço com a utilização de desincrustante e bactericida em pó à base de ácidos orgânicos combinados, biodegradável e isento de fosfato, específico para uso na limpeza de poços tubulares.

A desinfecção também poderá ser feita mediante aplicação de uma solução de Hipoclorito de Sódio à 10%, devendo ser aplicado meio litro de solução para cada metro cúbico de água armazenada dentro do poço.

VII.3 COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

A água do poço deverá ser analisada com todos os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos necessários para a realização da outorga do poço.

A coleta de amostras de água para análises físico-química e bacteriológica deverá se dar após ter decorrido 24 horas da desinfecção do poço, armazenada em frascos esterilizados fornecidos pelo laboratório que fará os testes, credenciados pela FEPAM/DRH-RS. Após a coleta as amostras deverão ser conservadas em gelo e enviadas ao laboratório em prazo máximo de 24 horas.

Devem ser realizados os ensaios padrão da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017, que se refere ao controle e a vigilância da qualidade da água de consumo humano e seu padrão de qualidade.

VII.4 CERCAMENTO

Para impedir o acesso de estranhos na área do poço, como também proteger o entorno dele, faz-se necessário à construção de um cercado.

A área de entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima de 4 m² de forma a permitir o acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço.

O cercado terá as seguintes características:

- Mourão de cerca em concreto, dimensões de 0,09 x 0,09 x 1,80 metros;
- Escora de mourão em concreto, dimensões de 0,09 x 0,09 x 1,50 metros;
- Arame galvanizado liso 14;
- Tela fio 12 malha 4;
- Portão com quadro tubo galvanizado 1", trinco cadeado, tela de arame galvanizado número 12 – malha 4, com dimensões de 0,8 m de largura e 1,0 m de altura;
- Dimensões do cercado: 2,0 m de largura, 2,0 m de comprimento e altura de 1,50 metro.

VIII OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO SUBTERRÂNEO

O poço deverá ser cadastrado no SIOUT e posteriormente ao cadastro, deverá ser realizado o requerimento de outorga para a captação de água subterrânea.

Para a realização da outorga o poço deverá estar cercado com grade ou tela, o cercado deve ter área mínima de 4 m² e impossibilitar o acesso de estranhos.

Para a finalidade de consumo humano, o poço também deverá estar dotado de dosador de cloro, torneira para coleta de amostra de água e dispor de aparelho medidor de nível.

IX PERFIL CONSTRUTIVO PADRÃO

É esperado que, para a localização encontrada, o poço não haverá a necessidade de ser revestido, pois devido às condições geológicas do local, não há susceptibilidade a desmoronamento das paredes do poço.

O perfil construtivo esperado para o poço conforme segue na Figura 13, no qual é recomendado uma perfuração de 120 m, com a instalação de bomba submersa em 90 m, onde se espera encontrar o nível dinâmico do aquífero. Deve-se salientar que, na ocorrência de alcançar entradas de água em menores profundidades do que a esperada com vazão suficiente, o poço não possui a necessidade de alcançar os 120 metros de perfuração.

Deve-se atentar que a limitação do aprofundamento dos poços é devida as condições físico químicas da água, pois quanto mais profundos os poços nessa região, maiores são as chances de obter água salobra e com presença de flúor, o que pode comprometer a qualidade da água e até impossibilitar a sua potabilidade.

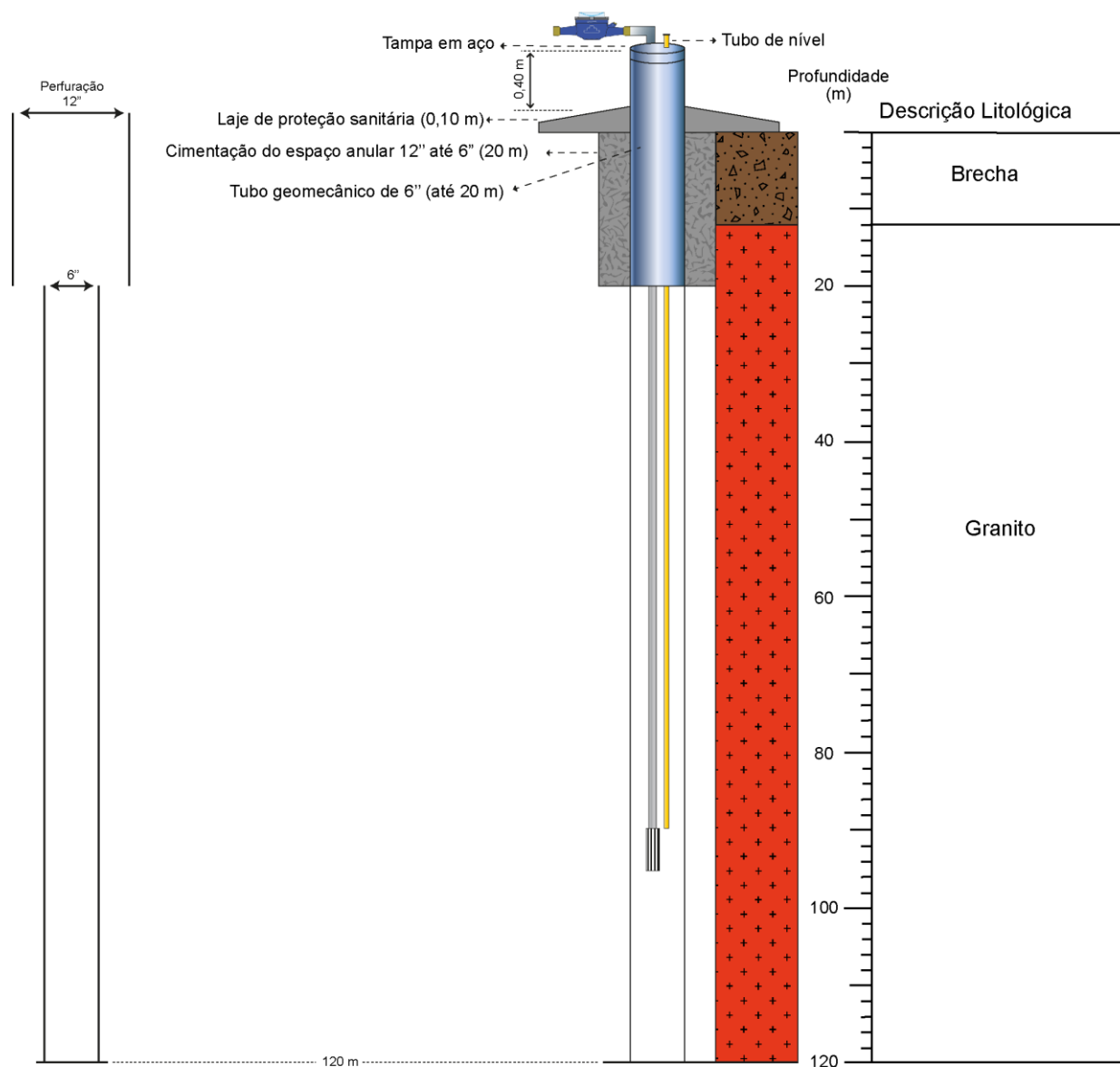


Figura 9. Perfil geológico e construtivo de um poço com 120 metros de profundidade e 6" de diâmetro útil

X IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE SAÚDE DOS PROFISSIONAIS

- As máquinas e equipamentos devem obedecer a horários para operar, diminuindo o ritmo dos trabalhos nos horários considerados de repouso da população vizinha, ou seja, operar entre às 8:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 18:00 horas;
- Durante a atividade de perfuração deverá ser instalada sinalização luminosa, indicando riscos de acidente;
- Com relação à prevenção para se evitar possíveis vazamentos ou derramamentos de óleos e/ou graxas no local, as máquinas devem estar em perfeitas condições, recomendando-se que a manutenção e o abastecimento delas sejam realizados previamente em locais adequados.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;

- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho.

XI RESPONSÁVEL



Integra

Assinado de forma digital por
JONATAS MONTEIRO DA SILVA
AVELINO:34497223876
Dados: 2024.11.25 11:47:33 -03'00'

Jonatas Monteiro da Silva Avelino

Geólogo – CREA RS-215058

ANEXO III- Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários (CPU), Cotações de Mercado e Mercado Quantitativo



Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Comunidade do Areal - 2º Distrito
 Data de preço: SINAPI Agosto/2024 - Não Desonerado
 Areal, Pinheiro Machado/RS

BDI : **25,50%**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	-	MERCADO	Mobilização e desmobilização - Montagem canteiro de obras	un	1,00	4.500,00	5.647,50	5.647,50
Subtotal								5.647,50
2			PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO					
2.1	-	CPU 01	Cimentação do poço - fornecimento e aplicação de nata de cimento	un	1,00	375,06	470,70	470,70
2.2	-	MERCADO	Serviços de Perfuração em 12" de 0 a 100 m	m	20,00	220,00	276,10	5.522,00
2.3	-	MERCADO	Serviços de Perfuração 6" de 0 a 100 m	m	80,00	130,00	163,15	13.052,00
2.4	-	MERCADO	Serviços de Perfuração 6" de 101 a 200 m	m	20,00	130,00	163,15	3.263,00
2.5	-	MERCADO	Tubo Revestimento Geomecânico Cego 6"	m	20,00	410,00	514,55	10.291,00
2.7	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_PS	un	1,00	460,29	577,66	577,66
Subtotal								33.176,36

ANEXO III- Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários (CPU), Cotações de Mercado e Mercado Quantitativo



Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Comunidade do Areal - 2º Distrito

BDI : **25,50%**

Data de preço: SINAPI Agosto/2024 - Não Desonerado

Areal, Pinheiro Machado/RS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
3			INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO					
3.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	un	1,00	49,37	61,96	61,96
3.2	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12 /2017	un	1,00	170,01	213,36	213,36
3.3	-	CPU 02	Quadro de comando partida direta para bomba submersa, 380 v	un	1,00	1.965,80	2.467,08	2.467,08
3.4	-	CPU 03	Bomba submersa para poços tubulares profundos diametro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, 0,6 m³/h a 100 mca	un	1,00	10.400,00	13.052,00	13.052,00
3.5	92653	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler – fornecimento e instalação. Af_10/2020	m	90,00	65,77	82,54	7.428,72
3.6	92374	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	15,00	52,43	65,80	986,99
3.7	97484	SINAPI	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	226,71	284,52	284,52
3.8	92373	SINAPI	Niple, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00	52,12	65,41	130,82
3.9	92894	SINAPI	União, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	95,16	119,43	119,43
3.10	10236	SINAPI-I	Válvula de retenção de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/2", para fundo de poço	un	1,00	134,14	168,35	168,35
3.11	99631	SINAPI	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	1,00	152,75	191,70	191,70
3.12	-	CPU 04	Hidrômetro unijato / medidor de agua, DN 1/2", vazão máxima de 3 m3/h, para agua potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (sem conexões)	un	1,00	207,05	259,85	259,85
3.13	-	CPU 05	Cabo multipolar de cobre - Fornecimento e instalação	un	1,00	602,70	756,39	756,39
3.16	89446	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	90,00	5,59	7,02	631,39
							Subtotal	26.752,56

ANEXO III- Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários (CPU), Cotações de Mercado e Mercado Quantitativo



Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Comunidade do Areal - 2º Distrito

BDI : **25,50%**

Data de preço: SINAPI Agosto/2024 - Não Desonerado

Areal, Pinheiro Machado/RS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4			ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO					
4.1	97086	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2021	m²	1,00	120,55	151,29	151,29
4.2	97093	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-283. Af_09/2021	kg	2,20	12,84	16,11	35,45
4.3	97096	SINAPI	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa m3 - lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2021	m³	0,10	639,27	802,28	80,23
4.4	101494	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor din 50A (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_PS	un	1,00	1.551,16	1.946,71	1.946,71
4.5	41195	SINAPI-I	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 dan, tipo D	un	1,00	581,88	730,26	730,26
4.6	100578	SINAPI	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de até 9 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019	un	1,00	487,97	612,40	612,40
4.7	4948	SINAPI-I	Portão de abrir / giro, em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo	m²	1,95	522,70	655,99	1.279,18
4.8	98522	SINAPI	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	8,00	136,53	171,35	1.370,76
4.9	89472	SINAPI	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro. Af_10/2022	m²	8,00	128,14	160,82	1.286,53
4.10	88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	12,00	23,08	28,97	347,58
4.11	104626	SINAPI	Execução de passeio ou piso de concreto com cimento moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. Af_03/2023	m³	1,00	755,22	947,80	947,80
4.12	4417	SINAPI-I	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da região - bruta	m	4,00	4,32	5,42	21,69
4.13	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	6,00	48,55	60,93	365,58
4.14	102208	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 1 demão. Af_01/2021	m²	1,95	8,30	10,42	20,31
Subtotal								9.195,77

ANEXO III- Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários (CPU), Cotações de Mercado e Mercado Quantitativo

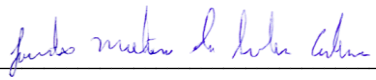


Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Comunidade do Areal - 2º Distrito
 Data de preço: SINAPI Agosto/2024 - Não Desonerado
 Areal, Pinheiro Machado/RS

BDI : **25,50%**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5			TESTE DE FUNCIONAMENTO E OUTORGA					
5.1	-	MERCADO	Análise físico química e bacteriológica da água	un	1,00	1.800,00	2.259,00	2.259,00
5.2	-	MERCADO	Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação de nível	un	1,00	4.000,00	5.020,00	5.020,00
5.3	-	MERCADO	Anuência prévia para perfuração de poço e outorga de regularização do poço	un	1,00	4.500,00	5.647,50	5.647,50
Subtotal								12.926,50

Valor TOTAL com BDI								87.698,69
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------


Jonatas Monteiro da Silva Avelino
 Geólogo - CREA RS 228179

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

2.1	CPU 01	Cimentação do Poço				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
-	MERCADO	Saco de cimento - 50 Kg	un	8	39,90	319,2
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	2	27,93	55,86
						375,06
3.3	CPU 02	Instalação Quadro de comando				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
-	MERCADO	Quadro de comando partida direta para bomba submersa, 380 v	un	1,00	1850,00	1850,00
88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	28,95	115,80
TOTAL						1965,80
3.4	CPU 03	Instalação Bomba submersa				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
-	MERCADO	Bomba submersa 100 mca, 0,7 Hp, 13 estágios, 4", 380 Volts Trifásica 0,6 m³/h	un	1,00	6.700,00	6.700,00
-	MERCADO	Instalação Bomba submersa	un	1,00	3.500,00	3.500,00
-	MERCADO	Tampa para poço 6"	un	1,00	200,00	200,00
TOTAL						10400,00
3.12	CPU 04	Instalação Hidrômetro				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
12773	SINAPI-I	Hidrômetro unijato / medidor de agua, DN 1/2", vazão máxima de 3 m³/h, para agua potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (sem conexões)	un	1,00	154,14	154,14
88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	29,16	29,16
88248	SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	23,75	23,75
TOTAL						207,05
3.13	CPU 05	Cabos e Fios				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
39257	SINAPI-I	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 1,5 mm²	m	90,00	5,41	486,90
88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	28,95	115,80
TOTAL						602,70

ANEXO V – Cronograma físico-financeiro



Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Comunidade do Areal - 2º Distrito
 Data de preço: SINAPI Agosto/2024 - Não Desonerado
 Areal, Pinheiro Machado/RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.647,50	6,44%	100,00%	
				R\$ 5.647,50	
2	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO	33.176,36	37,83%	100,00%	
				R\$ 33.176,36	
3	INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO	26.752,56	30,51%	100,00%	
				R\$ 26.752,56	
4	ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO	9.195,77	10,49%		100,00%
					R\$ 9.195,77
5	TESTE DE FUNCIONAMENTO E OUTORGA	12.926,50	14,74%		100,00%
					R\$ 12.926,50

Valores totais	R\$ 87.698,69	85%	R\$ 65.576,42	R\$ 22.122,27
			74,77%	25,23%
			74,77%	100,00%

Jonatas Monteiro da Silva Avelino

Geólogo - CREA RS 228179

ANEXO VI – Composição do BDI



Obra: Orçamento para perfuração de Poço Tubular - Interior de Pinheiro Machado/RS

Parâmetros de BDI de acordo com o Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário

Prefeitura de Pinheiro Machado/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

30,0%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

4,0%

BDI 1

TIPO DE OBRA: Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

Itens	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,57%
BDI COM Desoneração	BDI DES	25,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Assinado de forma digital por
JONATAS MONTEIRO DA SILVA
AVELINO:34497223876
Dados: 2024.11.25 15:13:58 -03'00'

Jonatas Monteiro da Silva Avelino

Geólogo - CREA RS 228179

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET